



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Governo do Município

LEI Nº 1.930/2010.

Dispõe sobre a proibição de nomeação de secretários e cargos de confiança até terceiro escalão, no Poder Executivo e Legislativo do Município de Cajazeiras e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO CAJAZEIRAS – PB. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. É vedado ao Poder Executivo e Legislativo Municipal nomear para os cargos de primeiro, segundo e terceiro escalão da administração pública municipal.

I - Pessoas que tenham representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral em decisão transitada em julgado ou proferida em órgão judicial colegiado.

II - Os que tiveram suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanáveis.

III - Os que se beneficiaram a si ou a terceiros pelo abuso de poder econômico ou político que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida em órgãos judicial colegiado.

IV - Os que foram considerados inelegíveis ou por órgão colegiado da justiça por corrupção eleitoral.

V - Os que forem considerados inelegíveis por qualquer motivo

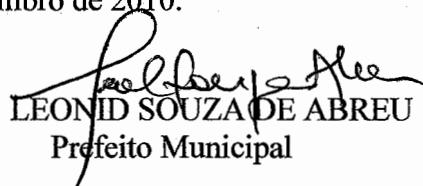
VI - Os que forem condenados em decisão transitada em julgamento ou por órgão judicial colegiado por ato doloso de improbidade que ocasione lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito.

Art. 2º. O não cumprimento desta Lei ocasionará ao gestor público pena de suspensão do cargo por 30 dias.

Art. 3º. Permanecendo o descumprimento o gestor terá seu mandato cassado.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB, em 08 de dezembro de 2010.


LEONID SOUZA DE ABREU

Prefeito Municipal